Preteitura Municipal da Aliança





L E I Nº 1212/93

EVENTA: Concede descontos de dé bi tos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço sa ber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um desconto de 30% (trirta por cento) sobre o pagamento de tributos municipais, e fetuado atá o dia 30 de dezembro de 1393.

Parágrafo Único - O desconto de que trata o caput deste artigo, não incidirá sobre os débites do IVVC e funcionários já contemplados com a Lei 1150, de 31.12.91.

Art. 2º - Esta Lei entrerá em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá

0.0 / July 90

Cabinete do Frefeito, 10 de dezembro de 1993

Claudio Concalves Viana

- PREPETTO-

- 214.